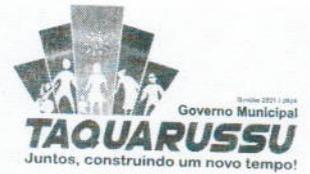




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

LEI MUNICIPAL N.º 577/2022

DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de Taquarussu/MS a Firmar Termo de Convênio em Regime de Mútua Cooperação, entre a administração pública municipal e o Serviço Regional de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", que oferta serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convenio, em regime de mútua cooperação, com o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado na Unidade de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", do município de Batayporã CNPJ. 03.505.013/0001-00, objetivando firmar parceria para oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta de dotação orçamentária oriunda do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme sistemática regulamentada no artigo 9º da Resolução CIB/MS, 483/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 30 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL N.º 577/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o município de Taquarussu/MS a Firmar Termo de Convênio em Regime de Mútua Cooperação, entre a administração pública municipal e o Serviço Regional de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", que oferta serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convenio, em regime de mútua cooperação, com o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, executado na Unidade de Acolhimento Institucional "Morada dos Anjos", do município de Batayporã CNPJ. 03.505.013/0001-00, objetivando firmar parceria para oferta de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta de dotação orçamentária oriunda do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme sistemática regulamentada no artigo 9º da Resolução CIB/MS, 483/2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 30 de junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA PROJETO VIDA NOVA.

OBJETO: - PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2021, pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir de 20/06/2022 até 19/05/2023. **VALOR:** Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo efetuado o pagamento no mês de julho da primeira e segunda parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais cada), totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e nos demais meses será pago o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o findar do contrato de acordo com o Plano de Trabalho. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Funcional Programática: 04.01.08.244.0116.2.015 – Manutenção da Sec. De Prom. e Assist. Social: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Ana Maria Dias Almeida, e Nadir Aparecida Capuci.

Taquarussu - MS, 20 de Junho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço**" por item, tendo por objeto a " Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Aquisição de Materiais Permanentes para o Hospital Municipal e UBS do Município de Taquarussu/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital."

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 14/07/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de Junho de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO